



LEI Nº 3.075, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a adoção de práticas inclusivas relacionadas à sinalização de horários nas escolas do Município de Brumadinho, em respeito às crianças neurodivergentes, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito das escolas da rede pública e privada do Município de Brumadinho, a utilização de sinais sonoros estridentes, tais como sirenes e alarmes, que possam causar desconforto ou prejuízo sensorial às crianças neurodivergentes.

Art. 2º As instituições de ensino deverão adotar formas alternativas de sinalização dos horários escolares, utilizando mecanismos visuais ou sonoros de baixa intensidade, de modo a garantir a acessibilidade e o bem-estar de todos os alunos.

Art. 3º A presente Lei será conhecida como "Lei Peãozinho Bernardo", em homenagem ao aluno Bernardo, criança autista de nossa comunidade, cuja experiência inspirou esta iniciativa em favor de uma escola mais inclusiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 18 de novembro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal